lei nº 143/00

Em, 21 de Agosto de 2000.

Altera a lei nº 85 de 02/03/98

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO, DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Ribeirãozinho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 4º da Lei 85/98 de 02/03/98 que autoriza o Prefeito Municipal a integrar o Município de Ribeirãozinho ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a, em nome do município, transferir, mediante débito à conta do Fundo Municipal de Saúde, parcelas mensais no valor de R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), vencíveis todo dia 20 de cada mês, para a Conta nº 10.614-3, Agência 0571-1 do Banco do Brasil, titular Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças Araguaia.

Artigo 2º - Esta Lei entrará en vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, 21 de Agosto de 2000.

Arlindo Domingos da Silva
Prefeito Municipal